

Aborto e anencefalia

Grupos de defesa dos direitos sexuais e reprodutivos esperam aprovação da ADPF 54 no STJ

Questão ainda é polêmica, segundo a nova relatora em saúde da Plataforma DhESCA Brasil, Maria José Araújo

A interrupção da gestação em casos de anencefalia, malformação fetal que consiste na ausência parcial do encéfalo e é incompatível com a vida fora do útero, tem reflexo direto no debate sobre o aborto no Brasil e faz parte da agenda dos grupos de defesa dos direitos sexuais e reprodutivos, que esperam, há cerca de cinco anos, pela aprovação da ADPF 54 no STJ. A posse recente da médica pediatra especializada em saúde materna, Maria José Araújo, a Mazé, fundadora da *Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Sexuais e Reprodutivos* e da *Red de Salud de las Mujeres Latinoamericanas y del Caribe*, como Relatora Nacional do Direito à Saúde da *Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais - Plataforma DhESCA Brasil*, reforça a posição desses grupos na discussão do tema.

A ADPF 54 e o direito à interrupção da gravidez nos casos de anencefalia no Brasil

De acordo com o dossiê publicado pela CCR – *Comissão de Cidadania e Reprodução* no ano passado (http://ccr.org.br/a_destaque_1-07-08.asp), dados de 2003 da *OMS – Organização Mundial de Saúde*, ranqueavam o Brasil como o quarto do mundo em número de nascimentos de anencéfalos, registrando 8,2 casos de anencefalia para cada dez mil nascimentos. A ADPF 54, ação ajuizada pela *Confederação Nacional dos Trabalhadores da Saúde* perante o STJ, busca a possibilidade da realização do aborto nos casos de anencefalia ou de má-formação fetal grave sem a necessidade de autorização judicial e está em processo desde 2004.

Depois do parecer favorável em julho passado da procuradora-geral da República então em exercício, Débora Duprat, a expectativa era de uma aprovação definitiva ainda este ano. No parecer, segundo publicado pelo jornal *Correio Braziliense* de 09/07/2009, Débora declarou que “não se está afirmando que as mulheres devem ser obrigadas a interromper a gestação nessa hipótese. O que se está sustentando é que a escolha sobre o que fazer nesta difícil situação tem de competir à gestante, que deve julgar de acordo com os seus valores e a sua consciência, e não ao Estado. A este, cabe apenas garantir os meios materiais necessários para que a vontade livre da mulher possa ser cumprida, num ou noutro sentido”. As audiências públicas do STJ sobre a matéria reproduziram, até agora, as divergências quanto à legalização do aborto de fetos anencéfalos e deixaram clara a posição contrária tanto de organizações religiosas, como a Igreja Católica e representantes espíritas, quanto de biólogos e deputados, como os da *Frente Parlamentar em Defesa da Vida – Contra o Aborto*, refletindo, também, a influência de questões de cunho filosófico, religioso e político no julgamento do tema.

Para a nova Relatora Nacional do Direito à Saúde da *Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais - Plataforma DhESCA Brasil*, Maria José Araújo, a Mazé, a ADPF 54 ainda é uma questão polêmica e há muitos interesses contrários à sua aprovação. “Se existisse uma maior articulação social para influir nessa aprovação, penso que poderia ir mais rápido”, afirma e continua: “Os conservadores estão em todos os espaços de poder no Estado; antes eles eram mais

inseridos em movimentos sociais, atualmente, com suas relações com membros dos poderes em todas as instâncias, as coisas se complicaram”. Mesmo assim, a relatora acredita na sua aprovação por existirem ministros do STJ sensíveis à causa da anencefalia, uma questão, segundo ela, que deve ser diferente da do aborto para muitos, por existir um apelo emocional. “Um feto anencéfalo desperta mais ‘compaixão’ de todas as pessoas”, pensa Maria José.

Violações aos direitos sexuais e reprodutivos é o foco da Relatoria do Direito Humano à Saúde da DhESCA-Brasil para os próximos dois anos

A posse de Maria José Araújo como relatora da DhESCA dá fôlego para a atuação dos grupos de defesa dos direitos sexuais e reprodutivos no Brasil, que fazem campanha a favor do direito das mulheres à interrupção de gestações indesejadas. O movimento vai poder contar agora com uma plataforma voltada para as violações dos direitos reprodutivos, morte materna e direitos sexuais e reprodutivos das mulheres em situação de privação de liberdade. Como Relatora Nacional do Direito à Saúde da DhESCA, Mazé, como é publicamente conhecida, vai monitorar a implementação dos direitos sexuais e reprodutivos, planejando missões de investigação de denúncias de violação desses direitos e estratégias para a garantia dos mesmos. A médica aponta a disparidade que existe entre as diferentes regiões do país no acesso aos serviços de qualidade como uma das grandes violações aos direitos reprodutivos no Brasil. “As regiões mais pobres, o Norte e o Nordeste brasileiros são aqueles que apresentam os piores indicadores, sendo a mortalidade materna um dos exemplos mais dramáticos dessa situação de injustiça de classe, de gênero e de raça”, afirma em seu plano de trabalho.

Quanto às dificuldades de se chegar à descriminalização do aborto no Brasil, a relatora vê “a nova onda de conservadorismo que acomete o planeta” como o maior obstáculo. “É um entrave para a despenalização”, disse em entrevista ao site da CCR. “Isso atinge o Congresso Nacional e as câmaras nos estados, como vem sendo com a criação de leis municipais e estaduais contra direitos já conquistados. A sociedade não está informada sobre direitos humanos das mulheres e não contribui para o avanço”, declara Mazé, para quem a aprovação da ADPF 54 representaria um passo adiante no campo dos direitos das mulheres. “Uma mulher não deve ser obrigada a ter um filho que não sobreviverá, é um dever do Estado dar solução a essa questão e oferecer a todas as mulheres tudo que necessitam para tomar essa decisão. É uma questão de humanidade, termo que se usava antigamente e que se coloca muito bem para estes casos”, conclui. “Para mim humanidade está relacionada com sensibilidade para o outro, no caso, a outra, tem a ver com direito e está associada também ao exercício da tolerância”.